

## **EM DEFESA DOS CONSELHOS DE CONTRIBUINTES**

**HUGO DE BRITO MACHADO**

*Advogado, Professor Titular de Direito Tributário da Universidade Federal do Ceará e Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 5.ª Região (Aposentado)*

Segundo jurisprudência firmada no Superior Tribunal de Justiça as decisões dos Conselhos de Contribuintes podem ser anuladas pelo Ministro da Fazenda pela via do recurso hierárquico, quando proferidas com flagrante ilegalidade, mas não pode o Ministro da Fazenda reformar tais decisões por simples questão de interpretação da lei tributária.

Inconformados com essa orientação jurisprudencial do STJ, o Procurador Geral da Fazenda Nacional já aprovou parecer sustentando a possibilidade jurídica da propositura, pela Fazenda Pública, de ação questionando decisões dos Conselhos de Contribuintes do Ministério da Fazenda. Quer a Administração Pública submeter à apreciação do Judiciário suas próprias decisões que sejam favoráveis ao contribuinte. Argumenta com a garantia constitucional de jurisdição, segundo a qual a lei não pode excluir da apreciação judicial nenhuma lesão ou ameaça a direito.

O argumento é falacioso por vários motivos. Primeiro porque a lesão, se houver, terá sido provocada pela própria Administração Pública e será absurdo admitir que alguém possa promover uma ação atacando os seus próprios atos. Segundo porque inverte o sentido da garantia constitucional de jurisdição que se destina a proteger o administrado contra a Administração, e não o contrário. Terceiro porque subverte inteiramente os princípios fundamentais do Direito Processual Civil.



<http://bdjur.stj.gov.br>

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

Realmente, os Conselhos de Contribuintes integram a Administração Pública. Suas decisões são atos da própria Administração. Se admitirmos que a ação deve ser promovida contra um Conselho de Contribuintes estaremos admitindo ação na qual autor e réu se confundem.

Não se pode, outrossim, ignorar que a garantia de jurisdição está colocada nas Constituições de todos os países civilizados especialmente como garantia do administrado contra os arbítrios da Administração. A simples leitura dos diversos incisos do art. 5º de nossa Constituição Federal demonstra claramente que os direitos ali estabelecidos constituem limites da autoridade em favor dos administrados. São direitos do indivíduo contra o Estado.

Também não se pode ignorar os princípios fundamentais do Direito Processual, que a inusitada pretensão fazendária subverte inteiramente. A ação que a Fazenda pretende utilizar não se destina a cobrar um tributo, até porque para esse fim a ação própria é a Execução Fiscal. Destina-se a desconstituir um ato administrativo. Assim, se promovida contra o contribuinte em favor do qual foi praticado estará sendo colocado como réu quem de nenhum modo resistiu à pretensão da Fazenda de ter uma decisão a ela favorável. O contribuinte evidentemente não pode ser o réu porque a ele não pode ser imputada nenhuma responsabilidade pela decisão atacada, que materializou a resistência à pretensão da Fazenda e, portanto, fez nascer a lide.

Finalmente, e isto é o mais preocupante, admitir-se a possibilidade de ação da Fazenda para reformar decisões de seus Conselhos de Contribuintes será um passo decisivo para duas conseqüências indesejáveis. Primeira delas é a extinção daqueles órgãos de julgamento administrativo que tantos e tão bons serviços têm prestado à comunidade de contribuintes brasileiros, há muitos e muitos anos.



Segunda, o completo congestionamento do Poder Judiciário, já sobrecarregado de serviços como todos sabem. Será sem dúvida um violento golpe especialmente contra a Justiça Federal, para cuja sobrecarga de trabalho a Fazenda Nacional já vem contribuindo significativamente, com a indevidas resistências às decisões judiciais e sistemática interposição de recursos nem sempre cabíveis.

Não se venha argumentar com a corrupção nos Conselhos de Contribuintes. Para a esse mal, se ele existe, nossas leis já oferecem remédios adequados, sem os desastrosos efeitos colaterais que podem advir da malsinada fórmula que combatemos



# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)